

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700796

Unidade(s) Auditada(s): SUPERINT REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS

Ministério Supervisor: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

Município (UF): Porto Alegre (RS)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 1º janeiro e 31 de dezembro de 2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Desconformidades observadas no Relatório de Gestão 2016 da SRTE/RS (item 1.1.1.1).

- Inconsistências observadas na concessão e registro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) das pensões efetivadas pela SRTE/RS no exercício de 2016 (item 3.2.1.1).

- Manutenção de inconsistência cadastral (jornada de trabalho superior à jornada do cargo) em relação ao servidor instituidor de pensão de matrícula nº 0256711, gerando pagamento a maior do respectivo benefício que totalizou R\$ 17.883,18 em 2016 (item 3.2.1.2).

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Porto Alegre/RS, 21 de julho de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

CARLOS ALBERTO RAMBO

Superintendente da CGU-Regional/RS